



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Art. 74 III, "F" da Li Federal 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

**CONSIDERANDO**, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

**CONSIDERANDO**, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada em realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com o objetivo de capacitar vereadores para o desempenho com eficiência do mandato eletivo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG.

**Contratado:** Instituto Renata Cunha Educação Legislativa Presencial e a Distância LTDA, inscrita no sob CNPJ nº 33.925.782/0001-29, com endereço na Av. Marechal Castelo Branco , nº 407, Campinas, São José - SC.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual será de até 31 de Dezembro 2028. ( Prazo em que o curso ficará disponível nas plataformas digitais).

Valor Global R\$ 2.991,00 (dois mil novecentos e noventa e um reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Av.Nossa Senhora Aparecida, 1.522 – Planalto – Brasilândia de Minas – MG Cep: 38.779 – 000 –Telefax:0xx.  
38. 3562.-3630–[contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Brasilândia de Minas – MG, 21 de março de 2025**

**JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG**